



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÍTIO NOVO - MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Parcial da Execução Financeira de Emenda Parlamentar nº 3941/EPI.2026.05406/2026 e sobre a prorrogação de prazo para execução do saldo remanescente de recurso oriundo de Emenda Parlamentar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo – MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde, para avaliação e deliberação de aprovação de prestação de contas;

CONSIDERANDO que a resolução dispõe sobre a aprovação do Relatório Parcial da Execução Financeira de Recurso Estadual de custeio de Emenda Parlamentar repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo – MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução parcial da Emenda Parlamentar nº 3941/EPI.2026.05406/2026, regulamentada pela Portaria SES/MA nº 1.363/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 2026.110222.16377.

Art. 2º - Aprovar a solicitação de prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias para a execução do saldo remanescente.

Art. 3º – Aprovar a justificativa apresentada que a prorrogação solicitada tem por finalidade possibilitar a conclusão da execução do saldo remanescente do recurso, destinado à ampliação de serviços da Atenção Especializada/MAC – Média e Alta Complexidade, incluindo consultas, cirurgias, exames e demais ações de atenção ambulatorial e hospitalar no âmbito do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta – CNES nº 2646595.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde deverá se comprometer a adotar as providências necessárias para a execução do saldo remanescente dentro do prazo prorrogado, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas para aplicação e prestação de contas dos recursos.

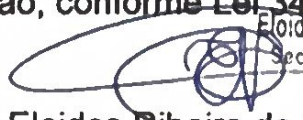
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sítio Novo, 09 de setembro de 2026.

Eliete de Sousa Mota

Eliete de Sousa Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente resolução, conforme Lei 340/2011 e Art 1º da Lei Federal 8.142/1190.


Eloydes Ribeiro da Cunha Coelho
Secretaria Municipal de Saúde
Port N° 02/2025 - GP
Secretária Municipal de Saúde